

**ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA  
EDITAL N° 2253/2013**

Às Dez horas (10:00) horas do dia Oito (08) de Janeiro do ano de Dois Mil e Quatorze (2014), no Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 17.767/2014 para procederem a abertura do envelope relativo a proposta financeira da Empresa habilitada ao **Edital n° 2253/2013**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução dos seguintes serviços: ITEM 01: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de granito, totalizando 3.730 m<sup>2</sup>, a ser executada na Rua João Carlos Osório Torres, trecho compreendido entre a Rua dos Lanceiros/Rua Wantuil Albarnaz e Rua Aristides de Macedo/Rua Dagoberto Barcelos, conforme Contrato de Repasse n° 0348091-55/2010/Ministério das Cidades/CAIXA; ITEM 02: Execução de serviços de rede de escoamento de águas pluviais (45,00 m<sup>2</sup>) junto à Avenida Castelo Branco, conforme Contrato de Repasse n° 0247244-58/2007/MI/CAIXA.** Restou habilitada na fase de documentação a Empresa **SANTTER TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, participando na condição de EPP, conforme declaração apresentada aos autos (fls. 192). Embora tenha sido notificada através de e-mail da data de abertura da proposta, a Empresa Licitante não se fez representar. Aberto o envelope contendo a proposta financeira verificou-se a apresentação dos seguintes valores: **ITEM 01: R\$ 391.512,89** e **ITEM 02: R\$ 10.267,20**. Ao proceder a análise da proposta, esta Comissão entende como excessivo o valor apresentado ao **ITEM 01 de R\$ 391.512,89** (Trezentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos) pela execução dos serviços, uma vez que o valor inicialmente estimado pelos profissionais desta Prefeitura foi de **R\$ 230.633,74 (Duzentos e Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Três reais e cinco centavos)**, portanto, em torno de 70% (setenta) por cento acima do estimado. Assim sendo, esta Comissão com base no **Artigo 48, § 3° da Lei 8.666/93**, concede novo prazo para que a Empresa Licitante **SANTTER TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, apresente nova proposta em valor inferior ao ora ofertado para análise desta Comissão. Encaminhe-se a presente Ata à Empresa Licitante, a qual ficará ciente de que deverá apresentar nova proposta. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES      LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

ADILSON GOMES CHAVES